



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 04/2024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 008/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] seu **Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e sua **Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, sala 01, Centro, no município de Siderópolis, Santa Catarina/SC, CEP: 88.860-000 neste ato representado por seu representante legal **Sr. Diego Bernarda Netto**, brasileiro, inscrito no CPF: [REDAZIDO] portadores da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando a necessidade de reajuste do valor contratual, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste do valor constante da Cláusula Nona, do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (meses), contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

3.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA NONA – DO VALOR do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

9.1. O valor do presente contrato será de R\$ 132.041,76 (cento e trinta e dois mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

9.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada mensalmente o valor de R\$ 11.003,48 (onze mil e três reais e quarenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER

Diego Bernarda Netto

Representante da VOXCITY



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BERNARDA NETTO, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 24/10/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretor (a)**, em 24/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 24/10/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38575307** e o código CRC **9C6C6890**.